



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 03/2019

A Prefeitura Municipal de Canas, através da Comissão Executiva Permanente dos Processos Seletivos, nomeada pelo Decreto nº. 001/19, nos termos do disposto na Lei nº 414 de 03 de março de 2010, faz saber que se encontram abertas as inscrições para estágio não obrigatório remunerado.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio para o ano de 2020, para os seguintes cursos:

CURSO	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS
Pedagogia	SUPERIOR	20
Direito	Superior – Á partir do 3º Ano	05
Educação Física	SUPERIOR	03
Psicologia	Superior – Á partir do 4º Ano	01
Administração de Empresa	SUPERIOR	05
Engenharia Civil	Superior – Á partir do 4º Ano	01
SERVIÇO SOCIAL	Superior - A partir do 4º Ano	01
CONTABILIDADE	SUPERIOR	01
NUTRIÇÃO	SUPERIOR	01
FISIOTERAPIA	SUPERIOR	01

\* A classificação final será única para as áreas afins.

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal nº 414 de 03 de março de 2010.

1.2. O valor da Bolsa Auxílio incluído o auxílio transporte será de: Nível Superior 6h – R\$ 663,25

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 de Dezembro a 18 de Dezembro de 2019, na Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Canas, situada na Rua Homero Ortiz Marcondes, nº. 571 – Centro – Canas, no horário de 8h00 às 13h00.

2.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, através da apresentação de RG. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Canas.

2.3. Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no item 1.

2.4. São requisitos para inscrição e contratação:

- Idade mínima de 17 anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

- Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2020;

2.5. Às pessoas portadoras de necessidades especiais são assegurados 10% das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-as.

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo seletivo constará de uma única fase: Prova Objetiva.

3.2. A prova Objetiva constará de vinte questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais em nível de Ensino Médio para os estudantes de Nível Superior.

3.2.1. Cada questão equivalerá a 1,0 pontos e a pontuação máxima será de 20 pontos, de caráter classificatório.

3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia 22 de Dezembro de 2019 às 14h00 na Escola EE Profª Alice Vilela Galvão, situada na Rua Homero Ortiz Marcondes, 470 – Centro – Canas – SP.

3.2.3. A 1ª Fase classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos na prova objetiva. Constará uma listagem geral e serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida na prova objetiva.

3.2.4. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial: o de maior idade. Permanecendo o empate, será adotado o critério de maior pontuação na prova objetiva em português, persistindo empate, em matemática, depois em conhecimentos gerais e por fim sorteio.

3.3. A Prefeitura Municipal de Canas divulgará no dia 22 de dezembro de 2019, o gabarito preliminar da prova objetiva. No dia 10 de janeiro de 2020 será divulgado o resultado final em lista única por cargo com a pontuação total atribuída na prova objetiva no seu site [www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br) e no seu departamento de recursos humanos, situado na Av. 22 de Março nº 369 – Centro – Canas, no horário entre 09h00 e 17h00.

### 4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

4.2. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

4.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone ou telegrama, se o caso.

4.4. Sendo o candidato convocado e contratado, de acordo com a necessidade da Municipalidade, deverá participar da Integração para Novos Estagiários, ministrado pela Prefeitura Municipal de Canas até o dia 31 de janeiro de 2020, data esta em que já receberá as instruções sobre suas condições e local de estágio.

4.4.1. O não comparecimento na Integração para Novos Estagiários implicará na desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.4.2. As vagas de pedagogia serão atribuídas aos estagiários de acordo com a escolha de cada candidato, obedecida à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar, que será apresentada pela Diretora Municipal de Educação na data descrita no item 4.4 do presente edital.

4.5. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

4.5.1. A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

4.6. O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Canas para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção. Caso não compareça será imediatamente declarado desistente.

4.7. Na convocação dos estudantes a Prefeitura Municipal de Canas informará o perfil e requisito da vaga. Caso o requisito horário do curso não se enquadre ao horário de estágio, o mesmo ficará na lista de remanescentes para a próxima vaga dentro do perfil, ou o estudante transferirá seu horário de curso para atender o perfil da vaga a ser preenchida.

## 5 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O início previsto para o estágio será a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

5.2. Após aprovação na entrevista com o setor onde há a vaga, o estagiário deverá providenciar Declaração de Matrícula (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), cópia do RG e CPF, e retirar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas o seu TCE (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e após, se apresentar à Prefeitura Municipal com os seguintes documentos: TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade; RG (original e cópia); CPF (original e cópia); Comprovante de Endereço (original e cópia). Uma fotografia 3x4. No ato da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

apresentação dos documentos acima solicitados o estudante deverá retirar o formulário para a abertura de conta corrente.

5.3. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, podendo ser em forma de escala de revezamento, aos sábados, domingos e feriados, totalizando a jornada diária e semanal.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) terá validade, desde que obedecidos os requisitos para a continuidade do estágio, até o dia 11 de dezembro de 2020, ocasião em que todos os TCEs serão rescindidos de pleno direito, observando-se a necessidade do Município na manutenção ou não de cada estágio.

## 6 - RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser efetuados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Executiva do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, à Avenida 22 de Março nº 369 Paço Municipal, na cidade de Canas, constando o nome do candidato, o documento de identificação e telefone.

6.2. Caso o candidato prefira, o modelo de formulário para recursos estará disponível no Paço Municipal e junto a Diretoria de Educação, sendo ainda este dispensável à apresentação da referida peça recursal;

6.3. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada etapa ou da divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente;

6.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidas;

6.5. A Comissão Executiva do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020 ou quando do esgotamento de candidatos.

7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

7.4. O estagiário deverá entregar trimestralmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Canas declaração de assiduidade e frequência do curso em que estiver matriculado sob pena de rescisão do TCE após a expiração de cada trimestre caso não haja a respectiva comprovação.

7.5. O estagiário que durante sua jornada faltar injustificadamente terá seu dia ou hora de trabalho/aprendizagem descontados de sua bolsa auxílio ao final do mês. Em casos de doença, o estagiário deverá prontamente comunicar ao setor de Recursos Humanos (RH) desta Prefeitura o motivo de sua falta e encaminhar ao supra citado departamento o atestado médico competente.

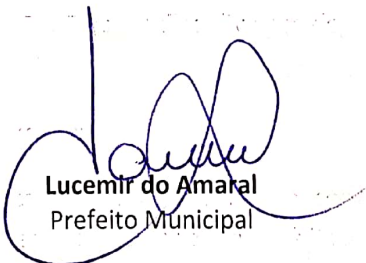
7.6. A Prefeitura Municipal de Canas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.

7.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas.

7.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Lorena para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Canas, 10 de Dezembro de 2019.

  
Lucemir do Amaral  
Prefeito Municipal